

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário - FII	
Administrador	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A
Responsável pela informação	Augusto Afonso Martins
Telefone para contato	(11) 3701-8600
Ato de aprovação	Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas
Data de aprovação	28/10/2019, e ratificação em 23/04/2020.
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	08/07/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	11.882.212 (onze milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, duzentas e doze) Cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	5.462.296 (cinco milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, duzentas e noventa e seis) Cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Não haverá sobras de subscrição. Após o término do direito de preferência, iniciará a oferta.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 100.000.036,08 (cem milhões, trinta e seis reais e oito centavos)
% de subscrição	Quantidade de cotas a serem emitidas/Quantidade de cotas atual $5.462.296/11.882.212=45,970363094\%$

Preço de emissão por cota	R\$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos) + Custo Unitário de Distribuição de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) = R\$ 155,37 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Início do prazo de subscrição, se definido.	16/07/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	29/07/2020 Data de liquidação das cotas dos detentores do direito de preferência – 30/07/2020.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Sim. Nos termos do inciso III, Art.15 do Regulamento, será vedada a negociação ou transferência do direito de preferência pelos Cotistas do Fundo.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos a partir do mês-calendário subsequente ao encerramento da oferta, ou seja, não farão jus a rendimentos calculados pro rata (apenas atualização monetária) referentes desde a respectiva liquidação até o encerramento da oferta.